



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES Nº. 060/2011.

Aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.664.004/0001-23, com sede na Rua DOS Cajueiros, nº. 710, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por sua sócia a Srª. **ELZA REZER FRUTUOSO**, brasileira, comerciante, portadora do CIRG nº. 0435080-4 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº. 340.314.301-59, residente e domiciliada à Rua das Oliveiras, 502, Bairro Novo Horizonte, no Município de Guarantã do Norte/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – OBJETO

01.1 – Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO PRESENCIAL – PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPORTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT**”. De acordo com a planilha, parte integrante do Pregão Presencial nº. 011/2011/CPL/PP, EDITAL Nº. 028/2011.

02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011/CPL, EDITAL Nº. 028/2011**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

03 – DO VALOR E PAGAMENTO

03.1 – O valor global da aquisição dos produtos, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 13.900,00 (Treze Mil e Novecentos Reais)**.

03.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

03.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, como das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, I



Prefeitura Municipal de Matupá

JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

03.4 – O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

07.005.27.812.0018.2022.339030 “143” R\$ 13.900,00

05 – PRAZOS

05.1 – O prazo de entrega dos bens constantes no ANEXO I do Edital será quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, à CONTRATADA, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em Notas Fiscais para posterior recebimento.

06 – DA VIGÊNCIA

06.1 – O prazo de vigência do presente contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2.011.

07 – MULTAS

07.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

07.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

08 – DA RESPONSABILIDADE

08.1 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá adquirir os produtos e efetuar a entrega, para que não ocorra prejuízo ao município.

08.2 – A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade - INSS e FGTS.



Prefeitura Municipal de Matupá

09 – RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

09.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

09.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

09.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

09.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

09.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

09.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

09.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

09.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

10 – DOS PRODUTOS

10.1 – Serão entregues produtos prontos para serem utilizados conforme as necessidades das Secretarias, devendo a Contratada se responsabilizar pela boa qualidade dos produtos entregues, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Legislação que trata das Licitações Públicas, sem prejuízo de outras penalidades no âmbito cível e criminal.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

12 – DOMICILIO E FORO

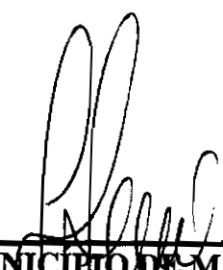
12.1 – As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Matupá

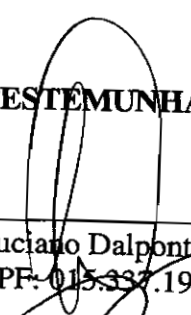
E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

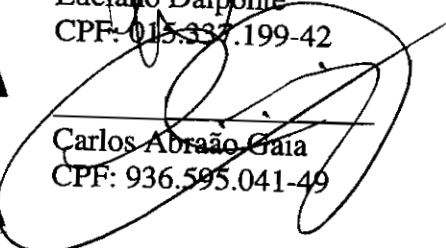
Matupá/MT, 29 de Abril de 2011.


MUNICÍPIO DE MATUPÁ
FERNANDO ZAFONATO
PREFEITO MUNICIPAL


REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP
 CNPJ: 33.664.004/0001-23
ELZA REZER FRUTUOSO
 CPF: 340.314.301-59

TESTEMUNHAS:


Luciano Dalponte
 CPF: 015.337.199-42


Carlos Abraão Gaia
 CPF: 936.595.041-49

33.664.004/0001-23
 REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP

RUA DOS CAJUEIROS, 710
 CENTRO - CEP 78520-000
 GUARANTÃ DO NORTE - MT





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2011
ORDEM DE ENTREGA

Tem por finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP**, a entrega dos produtos solicitados no Pregão Presencial n.º 011/2011, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL - PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPORTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT". De acordo com a planilha, parte integrante do Pregão Presencial n.º 011/2011, do Processo n.º 028/2011/PP, Edital N.º 028/2011.

Do Valor:

Pelos produtos a serem entregues pelo licitante será pago o valor de **R\$ 13.900,000 (Treze Mil e Novecentos Reais)**. E sendo o empenho de acordo com a retirada dos produtos, conforme a necessidade da secretaria solicitante, como previsto no Edital n.º 028/2011.

Do prazo de início da entrega:

O licitante terá 05 (cinco) dias para o início da entrega dos produtos, contando a partir da assinatura do contrato.

Da Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos devidamente confirmados pela secretaria solicitante.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral:

07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" R\$ 13.900,00

Atenciosamente,

Matupá/MT, 29 de Abril de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal -

Recebido em 29 / 04 / 2011

REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP
 CNPJ: 33.664.004/0001-23
ELZA REZER FRUTUOSO
 CPF: 340.314.301-59

33.664.004/0001-23
REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP

RUA DOS CAJUEIROS, 710
 CENTRO - CEP 78520-000
 GUARANTÁ DO NORDE - MT

